



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 001/2026 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: HCS Mota e Cia Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Dona Benedita Castelo Branco, nº 01, Galpão 01, Flores, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.764.398/0001-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.223.665-7 NL

FONE: (00) 3000-0000

LAU – SV Nº: 004/2026

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2331

PROCESSO Nº: 20525/2024-02

ATIVIDADE: Terraplenagem (Obras Particulares, Públicas e/ou Emergenciais destinadas a contenção e estabilização de taludes e processos erosivos, bem como atividades que não possuem enquadramento específico na Lei Estadual Nº 3.785/2012.)

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. das Flores, s/nº, Lago Azul, Manaus-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
Emp-01	060° 00' 14.01" W	02° 57' 55.46" S	Emp-10	060° 00' 18.50" W	02° 57' 57.35" S
Emp-02	060° 00' 12.71" W	02° 57' 58.24" S	Emp-11	060° 00' 18.44" W	02° 57' 57.16" S
Emp-03	060° 00' 14.65" W	02° 57' 59.76" S	Emp-12	060° 00' 18.36" W	02° 57' 57.15" S
Emp-04	060° 00' 17.81" W	02° 58' 0.64" S	Emp-13	060° 00' 17.52" W	02° 57' 56.96" S
Emp-05	060° 00' 17.80" W	02° 58' 0.37" S	Emp-14	060° 00' 16.30" W	02° 57' 56.30" S
Emp-06	060° 00' 17.33" W	02° 57' 59.54" S	Emp-15	060° 00' 15.15" W	02° 57' 55.81" S
Emp-07	060° 00' 17.23" W	02° 57' 58.92" S	Emp-16	060° 00' 14.71" W	02° 57' 55.53" S
Emp-08	060° 00' 17.39" W	02° 57' 58.09" S	Emp-17	060° 00' 14.37" W	02° 57' 55.65" S
Emp-09	060° 00' 18.16" W	02° 57' 57.73" S			

FINALIDADE: Autorizar os Serviços de Terraplenagem para Implantação de um Galpão Comercial em uma área útil de 1,5877ha, de uma área total de 2,4720 ha com apoio de um canteiro de obras.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 192 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 22 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 13 de Julho de 2026

Maria Lúziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 001/2026 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 20525/2024-02**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada, assim como supressão vegetal, sem a devida anuência deste IPAAM;
8. Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA nº 307/02 e suas alterações;
9. As substâncias minerais de uso imediato devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
10. A coleta e transportes dos resíduos de qualquer natureza gerados pela atividade devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
11. Identificar, sinalizar e demarcar as áreas das obras a serem executadas na área do empreendimento;
12. São vedados qualquer descarte de resíduos em solo, em águas superficiais, subterrâneas e sistemas de drenagem de água pluviais e esgotos;
13. As áreas destinadas a aterro de inertes (bota-fôra) deverão ser previamente e autorizadas pelo IPAAM;
14. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o Manifesto de Transporte de resíduos perigoso – MTR, emitidos via Sistema SINIR;
15. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução Conama nº001/90 e demais normas pertinentes;
16. Implementar imediatamente a partir do início da obra a contenção nos taludes de corte, aterro e movimentação de terra, para evitar processos erosivos e assoreamento de corpos hídricos próximos do empreendimento.
17. Proteger a Fauna a fauna conforme estabelecido nas leis nº5.197/67.
18. Apresentar semestralmente a este IPAAM, os seguintes documentos:
 - a) Relatório de Execução das atividades propostas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - b) Certificados de destinação de todos os resíduos gerados pela atividade, inclusive os lodos oriundos dos Sistema de Esgotamento Sanitário, mediante o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, emitido via Sistema SINIR.
19. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, a este IPAAM, os seguintes documentos:
 - a) Projeto de drenagem (Aprovado) pelo órgão competente, acompanhado de memorial de cálculo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - b) Projeto de Contenção de Taludes (Aprovado) pelo órgão competente, acompanhado de memorial de cálculo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - c) Projeto de Terraplenagem (Aprovado) pelo órgão competente, acompanhado de memorial de cálculo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Alvara de terraplenagem.
 - d) Projeto de Esgotamento Sanitário (Aprovado) pela concessionária competente, acompanhado de memorial de cálculo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
20. Apresentar ao término das obras a este IPAAM, os seguintes documentos:
 - a) Relatório Técnico de Execução das Obras descrevendo o início, meio e fim das atividades, devendo conter as seguintes informações: execução das atividades, material construtivo, trabalhadores e empresas envolvidas, quantitativo de resíduos gerados, destinação dos resíduos gerados e desmobilização do canteiro de obras, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
21. Quando da solicitação da Licença de Operação – LO., o interessado deverá dirigir-se à SEMMASCLIMA, a fins de prosseguimento ambiental.
22. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere**